

ADESÃO AO ACORDO DE ALCANCE  
PARCIAL PARA A LIBERAÇÃO E  
EXPANSÃO DO COMERCIO INTRA-  
REGIONAL DE SEMENTES.  
CARTA DE INTENÇÃO

ALADI/CR/di 350.7  
REPRESENTAÇÃO DA VENEZUELA  
10 de janeiro de 1994

Nº 004

A Representação Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus mais atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral da ALADI, em oportunidade de levar a seu conhecimento que o Governo da Venezuela, depois dos estudos pertinentes, considerou conveniente aderir ao Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio de Sementes, suscrito no âmbito dessa Associação.

Nesse sentido, agradecemos à essa Secretaria-Geral transmitir ao Comitê de Representantes a vontade da Venezuela de aderir ao referido Acordo, a fim de contar com a aceitação das partes signatárias do mesmo.

A Representação Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua mais alta e distinta consideração.

Montevidéu, em 4 de janeiro de 1994.

A Secretaria-Geral  
da ALADI  
Nesta